



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2022/CPS/SEPLAG		
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 - FUNDESP		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (x) Bens de Consumo		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SIAG	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1093332	2007	240	3.3.90.30.006	R\$ 16.200,00
FISCAL DO CONTRATO				
FISCAL TITULAR	Rhafeal Lucas de Britto Correa		MATRÍCULA	290581
FISCAL SUBSTITUTO	Marcondes Costa Marques Filho		MATRÍCULA	289555

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cortinas de ar, para atender a Seplag e suas unidades administrativas.

CODIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
109333 2	Cortina de ar, tamanho 1,50m, duas velocidades, controle remoto, potência de 345w, decibéis entre 60 / 58 dBa, alcance de até 12m/s. (Referência: Elgin, Electrolux, LG). Marca: Agratto Modelo: MOD-CAR15	15	R\$ 1.080,00	R\$ 16.200,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das Cortinas de Ar, é considerado essencial para o desenvolvimento das atividades meio e fim da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que tem como objetivo



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.
Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



manter uma zona aceitável de conforto térmico dentro do ambiente de trabalho, além da economia de energia.

2.2 O Objeto se faz necessário devido a necessidade de manter as portas abertas das áreas de atendimento ao público, é sabido que o município de Cuiabá tem um verão com altas temperaturas, e a Corina de ar ajuda na manutenção da temperatura local, isso porque a barreira de ar formada pelo equipamento impossibilita a troca de calor entre os ambientes interno e externo, assim, ela é muito útil para locais que precisam manter o fluxo livre e constante de pessoas, possibilitando que a entrada principal permaneça sempre aberta.

3. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a empresa deverá enviar a Nota Fiscal no e-mail que será fornecido pelo fiscal no ato da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. O fiscal do contrato, designado pela Contratante, será o responsável pelo recebimento e conferência dos aparelhos entregues. Realizada a verificação de acordo com as características preestabelecidas e aferidas a conformidade, será certificado.

3.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento, este será rejeitado obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

3.4. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa terá o prazo de 10 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

3.5. A garantia será conforme o Manual do Fabricante, contados da emissão da Nota fiscal.

3.6. As Cortinas de Ar serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, situada no Cento Político Administrativo, Rua C Bloco III, Cuiabá MT, em dia de expediente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Contratada.

3.7. O prazo de entrega das Cortinas de Ar será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento expedida pela Seplag.

4. DO PAGAMENTO

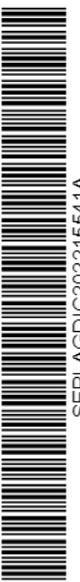
4.1. O pagamento será realizado em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento das Cortinas de Ar bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

4.2. A empresa deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos aparelhos (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.

Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 4.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 4.2.2.** Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 4.3.** A Seplag não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 4.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 4.5.** O crédito em conta corrente por meio de ordem bancária estará condicionado a emissão das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS.

MINUTA DO CONTRATO

5. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

5.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado e cortina de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo 08.

6. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

7. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 030/2022 e seus anexos.

8. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

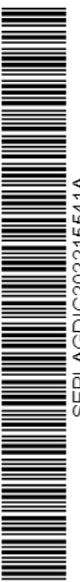
8.1 Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
7	15	Cortina de ar, tamanho 1,50m, duas velocidades, controle remoto, potência de 345w, decibéis entre 60 / 58 dBa, alcance de até 12m/s. (Referência: Elgin, Electrolux, LG). Marca: Agratto Modelo: MOD-CAR15

9. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.
Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



9.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

9.2 - O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

10. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 11.601

Ação: 2007

Fonte: 240

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.006

11. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do Brasil, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa contratada na conta **30.383-6** agência **2226-8** Banco do Brasil.

11.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

11.1.2 Em hipótese alguma pagamento antecipado.

12. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

12.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

13.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

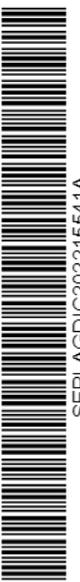
13.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

13.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.

Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A



13.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, situada no Cento Político Administrativo, Rua C Bloco III, Cuiabá MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Contratada.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

14.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

14.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

14.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

14.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

14.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

14.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

14.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



14.13. Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

14.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

14.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

14.16. Indenizar terceiros e/ou ao Seplag, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

14.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

14.19. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Seplag de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

14.21. Se a empresa não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

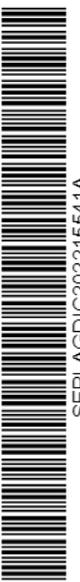
14.22 A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

15.1 Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.
Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A





15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

17. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

17.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art. 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

18. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

18.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

19. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

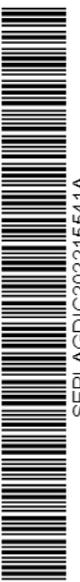
19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

21. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Elaborado por:

Flavia Patrícia de Oliveira Aguiar
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

22. De acordo:

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 012/2022/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 012/2022/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, AUTORIZO os procedimentos legais para aquisição, por meio de adesão carona, referente a Ata de registro de preços 031/2022/SEPLAG oriundo do Pregão Eletrônico nº 030/2022 município de vila rica, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2022.



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.
Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 16/08/2022 às 13:37:48, FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/08/2022 às 13:39:08, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/08/2022 às 14:43:43 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 10:21:31.
Documento Nº: 3752306-9484 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3752306-9484>



SEPLAGDIC202215541A





ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2022/CPS/SEPLAG

Onde-se-lê:

TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2022/CPS/SEPLAG		
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 - FUNDESP		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens de Consumo		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SIAG	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1093332	2007	240	3.3.90.30.006	R\$ 16.200,00
FISCAL DO CONTRATO				
FISCAL TITULAR	Raphael Lucas de Brito Correa	MATRÍCULA	290581	
FISCAL SUBSTITUTO	Marcondes Costa Marques Filho	MATRÍCULA	289555	

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2022/CPS/SEPLAG		
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 - FUNDESP		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens de Consumo		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SIAG	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1093332	2007	240	4.4.90.52.011	R\$ 16.200,00
FISCAL DO CONTRATO				
FISCAL TITULAR	Raphael Lucas de Brito Correa	MATRÍCULA	290581	
FISCAL SUBSTITUTO	Marcondes Costa Marques Filho	MATRÍCULA	289555	

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG



Assinado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/09/2022 às 09:24:45.
Documento Nº: 4378978-5837 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4378978-5837>

